

PROPORCIONALIDADE “DESPROPORCIONAL”

É de bom alvitre analisar com cautelas certas emanções do sistema CFMV/CRMV's em relação aos zootecnistas. Não se pode olvidar que nem sempre elas têm o objetivo de congregar, atender aos interesses legais de nossa gente.

Uma dessas foi a “**nota oficial aos profissionais**” exarada pelo CFMV em 27/07/2020. Tá certo que já passou um certo tempo, longo considerando-se que as coisas acontecem com muita fluidez, mas, não o suficiente para cair no esquecimento e impedir a apresentação do contraditório que o referido documento exige.

Vamos nos prender à seguinte parte da nota oficial: “Embora os zootecnistas inscritos no Sistema CFMV/CRMV's (9.019) representem 5,98% de todos os profissionais (150.634), 20% dos 15 cargos eletivos do Conselho Federal são por eles preenchidos”. Temos aí uma meia verdade, daquelas que é pro “gato enganar o rato”. Não há discordância dos números, porém, querer embasá-los para dar respaldo aos argumentos e atitudes de barrar aos zootecnistas a participação efetiva nas decisões dos assuntos de sua alçada vai um engodo muito grande. A verdade não se sustenta nestes números pela simples razão de que os zootecnistas não decidem absolutamente nada, pois os assuntos decisórios são tratados nos colegiados de diretoria e plenárias e os zootecnistas estão em flagrante minoria nestas alçadas, às vezes chegando ao nulo. A título de esclarecimento, as decisões são tomadas por maioria simples em ambos os colegiados, sendo que nas reuniões plenárias o colegiado se compõe de 10 membros, 4 diretores e 6 conselheiros efetivos, ou seja, conselheiro suplente que esteja presente na assembleia não tem direito a voto. Então, quando oferecem aos zootecnistas cargos de conselheiros suplentes é um mero “adoça boca”, pois não terão direito a voto, a menos que, estatutariamente, estejam na condição de conselheiros efetivos, mas aí é outro papo, estamos falando de poder de decisão, de votos.

Provemos, então: realizado um levantamento nos quadros diretivos do sistema CFMV/CRMV's, a planilha abaixo comprovará, meridianamente, o que se afirma:

CRMV ESTADO	DIRETORIA		CONS. EFETIVO		CONS. SUPLENTE		TOTAIS		FATOR DECISÃO
	MED VET	ZOOT ^a	MED VET	ZOOT ^a	MED VET	ZOOT ^a	MED VET	ZOOT ^a	
CFMV	4	0	5	1	3	2	12	3	0,250
DF	3	1	6	0	4	1	13	2	0,154
GO	4	0	4	2	4	0	12	2	0,167
MT	3	0	5	1	6	0	14	1	0,071
MS	4	0	4	1	5	1	13	2	0,154
AL	3	1	4	2	6	0	13	3	0,231
BA	4	0	5	1	6	0	15	1	0,067
CE	4	0	5	1	3	0	12	1	0,083
MA	4	0	6	0	5	0	15	0	0,000
PB	3	1	4	2	3	2	10	5	0,500
PE	4	0	5	1	6	0	15	1	0,067
PI	4	0	5	1	6	0	15	1	0,067
RN	4	0	5	1	6	0	15	1	0,067
SE	4	0	5	1	6	0	15	1	0,067
AC	4	0	6	0	6	0	16	0	0,000
AP	4	0	5	1	2	0	11	1	0,091
AM	4	0	5	1	6	0	15	1	0,067
PA	4	0	5	0	4	1	13	1	0,077
RO	3	1	6	0	6	0	15	1	0,067
RR	3	1	5	1	5	1	13	3	0,231
TO	4	0	5	1	6	0	15	1	0,067
ES	4	0	4	2	6	0	14	2	0,143

MG	3	1	5	1	5	1	13	3	0,231
RJ	3	1	6	0	5	0	14	1	0,071
SP	4	0	6	0	5	1	15	1	0,067
PR	3	1	5	1	6	0	14	2	0,143
RS	3	1	5	1	5	1	13	3	0,231
SC	4	0	5	1	5	0	14	1	0,071
TOTAL	102	9	141	25	141	11	384	45	0,117
FATOR DECISÃO	0,088		0,177		0,078		0,117		
FONTE CFMV EM 01/09/2020									

LEGENDA " FATOR DECISÃO"		
MENOR 0,50 SEM PODER DE DECISÃO	IGUAL 0,50 IGUAL PODER DE DECISÃO	MAIOR 0,50 COM PODER DE DECISÃO

O que se denomina “fator decisão” é o que mensura a condição dos zootecnistas em decidir assuntos de interesse da categoria em reuniões de diretoria e, sobretudo, plenárias, por ser este o colegiado decisório das principais ações dentro do sistema, reitera-se. Portanto, naquilo que possa ser de interesse da classe zootecnista e que, por ventura, resvale nos interesses corporativos dos veterinários por suas próprias deduções e interpretações, por vezes subvertendo os preceitos legais, perde-se de goleada.

Ao final do parágrafo a “nota oficial” pontua: “Há ampla e efetiva participação dos zootecnistas na propositura de temas, no assessoramento e **nos processos decisórios do CFMV** (grifo nosso), sempre com respeito mútuo entre as duas profissões”. A planilha apresentada desmente categoricamente esta afirmativa.

Números não mentem, não usam de desfaçatez, são frios e verdadeiros. Dentro do sistema CFMV/CRMV's a alardeada proporcionalidade apresentada na “nota oficial” é mera articulação numérica para camuflar a “desproporcionalidade” que engessa as decisões de interesse dos zootecnistas.

São Bernardo do Campo (SP); 19 de setembro de 2020.

Zoot^a Jorge Luiz de Oliveira Corrêa
Fundador - Pres. ABZ (1993-1996)
Secretário-Geral CRMV-SP (1988-1994)

PS: 1) Os cargos eletivos são 16 e não 15 como cita a “nota oficial”. A conta não dará 20% e sim 18,75%. Qual será o cargo que excluam os zootecnistas de participar e por qual razão?

2) Vale salientar que dos 3 zootecnistas que atualmente fazem parte do colegiado do CFMV somente 1 é conselheiro efetivo, ou seja, o único com direito a voto.

3) Não se faz citação aos órgãos consultivos do sistema, pois, como já diz o nome, são consultivos. Não se lhes tira a importância e o mérito, ao contrário, porém, não têm poder de decisão.